



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



INSTRUÇÃO NORMATIVA VSM Nº 02 /2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Adota medidas de orientação
Acompanhamento, vigilância e monitoramento
de casos suspeitos ou confirmados de
Coronavírus (covid-19) em conjunto com a
rede básica de saúde.

A VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do vírus COVID – 19;

CONSIDERANDO que o público de maior vulnerabilidade para o desenvolvimento do vírus evoluindo para os casos mais graves e o grupo de idosos e portadores de determinadas patologias, inclusive as crônicas.

CONSIDERANDO que a vigilância em saúde é responsável por ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador e também para análise de situação de saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a vigilância Epidemiológica se caracteriza pelo conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

CONSIDERANDO a atenção básica é a principal porta de entrada do usuário, tendo prioridades o controle e disseminação de doenças em cada território.

CONSIDERANDO que as ações de saúde devem ser realizadas de forma integral, articulada e organizada.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Sirvo do presente para Informar:

* A partir da presente data, todos os casos suspeitos, notificados e confirmados de covid-19, deverão ser acompanhados pelas unidades básicas de saúde e vigilância em saúde de forma compartilhada.

* O setor de vigilância epidemiológica disponibilizará diariamente uma planilha atualizada, com os casos notificados, suspeitos e confirmados em cada bairro, sendo a unidade mais próxima responsável por este monitoramento.

* As Estratégias de saúde da família, deverá montar seu processo de monitoramento com toda a equipe, inclusive com os agentes comunitários de saúde e por teleconsulta.

* As unidades básicas de saúde tradicionais deverá realizar o monitoramento através de visita programada ao domicílio do usuário, assim como através de teleconsulta com o mesmo.

* A planilha conterá nome do usuário, telefone, endereço ou e-mail do usuário, no objetivo de manter um melhor contato. Sendo responsabilidade das equipes o sigilo profissional em respeito ao usuário e seus direitos.

* Profissionais que atuam no contato direto ao público em residências, devem adotar o distanciamento mínimo de conforme as normativas do ministério da saúde, assim como utilizar os equipamentos de proteção individual já disponível pela secretaria municipal de saúde

* O monitoramento deverá ser realizado no mínimo a cada 48hs, sempre avaliando a situação clínica do usuário.

* Na hipótese de qualquer anormalidade, o usuário poderá ser referenciado para o centro de triagem covid, localizado ao lado do pronto socorro municipal, para avaliação médica e realização de exames quando este julgar necessário.

* Na impossibilidade do usuário não possuir condições clínicas para o deslocamento, o responsável pela unidade poderá realizar contato com o setor de transporte, para que o mesmo disponibilize um veículo adequado para o transporte desse usuário. Ressaltamos a disponibilidade de transporte para usuários com situação clínica comprometida e sem condição de ir por meios próprios.

* Será de inteira responsabilidade de cada profissional, a ética e sigilo em relação a saúde ou estado de saúde do usuário. A vigilância em saúde não se responsabiliza por qualquer informação que venha a se propagar do usuário, que descumpra os processos éticos e legais de cada profissão.

* Todo profissional deverá ser responsável pela utilização do equipamento de proteção individual, não sendo responsabilidade deste setor o não cumprimento, possíveis riscos e contaminações.

* Toda consulta de monitoramento e acompanhamento deverá ser informada no e/sus.

* Na falta de equipamentos de proteção para possível atendimento ao usuário, tal situação deverá ser informada as suas chefias imediatas.

A vigilância em saúde se encontra a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos. vigilanciaemsaudespa@gmail.com - Tel.: (22) 26276709


Patrícia Kelly de Souza Meirelles
Diretora de Vigilância em Saúde
Mat 3012


Dilcemar Barros Vargas
Coord. Vigi. Epidemiologica
Mat 36390